

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

PREFEITURA DE
COLINA



ADM.: 2021 / 2024
NOSSA CIDADE,
NOSSA FAMÍLIA.

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA E A EMPRESA AUTO POSTO PÉGASOS LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023
PROCESSO Nº. 5/2023

CONTRATO Nº 014/2023

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO PÉGASOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 67.866.236/0001-86, com sede à Avenida José Francisco Azedo, nº 270 – Jardim São João, na cidade de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representada por **ADRIANO MARCOS FELICI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.305.970-6-SSP/SP e do CPF nº 267.149.178-64, brasileiro, solteiro, comerciante, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a **fornecer à CONTRATANTE um estimativo de combustíveis**, a saber: **etanol comum** (19.950 litros), **óleo diesel comum** (109.500 litros), **óleo diesel S-10** (266.500 litros), **gasolina comum** (81.500 litros) e **gasolina aditivada** (500 litros), para abastecimentos de veículos e maquinários da Frota Pública Municipal, conforme especificação em planilha descritiva/quantitativa do Edital do Pregão Presencial nº 001/2023.

SETOR	Qtd./Litro Comb.	VALOR ESTIMADO (R\$)
(E = Etanol Comum = R\$ 3,88); (D = Diesel Comum = R\$ 6,29); (Diesel S10 = R\$ 6,39); (G = Gasolina Comum = R\$ 5,01) e (GA = Gasolina Aditivada = R\$ 5,10)		
DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.000 E	3.880,00
	6.000 D	37.740,00
	50.000 S10	319.500,00
	10.000 G	50.100,00
		411.220,00
ENSINO PROFISSIONALIZANTE	7.000 D	44.030,00
DEPTO DE ESPORTES	2.500 G	12.525,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

PREFEITURA DE
COLINA



ADM.: 2021 / 2024
NOSSA CIDADE,
NOSSA FAMÍLIA.

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ESTRADAS DE RODAGEM MUNIC.	10.000 S10	63.900,00
DEPTO MERENDA ESCOLAR	3.000 E	11.640,00
	10.000 S10	63.900,00
		75.540,00
DEPTO PLANEJAMENTO/PROJETOS	2.000 G	10.020,00
DEPTO DE OBRAS	2.000 G	10.020,00
DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS E DEPENDÊNCIAS.	10.000 E	38.800,00
	80.000 D	503.200,00
	80.000 S10	511.200,00
	7.000 G	35.070,00
		1.088.270,00
DEPTO DE FINANÇAS	1.000 G	5.010,00
FUNDO M. ASSISTENCIA SOCIAL	2.000 G	10.020,00
FUNDO M. DIR. CRIANÇA E ADOL.	6.000 G	30.060,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.000 E	19.400,00
	10.000 D	62.900,00
	80.000 S10	511.200,00
	30.000 G	150.300,00
		743.800,00
GABINETE DO PREFEITO	20.000 G	100.200,00
DEPTO DE TRÂNSITO	950 E	3.686,00
	6.500 D	40.885,00
	6.500 S10	41.535,00
	2.000 G	10.020,00
	500 GA	2.550,00
		98.676,00
DEPTO TRANSPORTE COLETIVO URBANO	15.000 S10	95.850,00
FUNDO M. POLÍTICA PÚBLICA SEGURANÇA	15.000 S10	95.850,00

CLÁUSULA 2ª - O valor do presente contrato será de **R\$ 2.894.991,00** (Dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e um reais), cuja vigência será do momento de sua assinatura até a data em que se completar os abastecimentos nas quantias descritas na cláusula anterior, bem como poderão ser prorrogados seus quantitativos e prazos, conforme necessidade da Administração.

CLÁUSULA 3ª - Nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, os preços contratados sofrerão revisão para mais ou para menos, conforme o caso, nos mesmos percentuais aos preços ofertados em relação aos preços praticados nas bombas de combustíveis, à data da apresentação das propostas no certame licitatório, desde que comprovados pelo Setor Competente. Em ambos os casos, o contratado deverá encaminhar ofício devidamente protocolado e acompanhado de documentação ou planilhas de custo que comprovem tal fato.

CLÁUSULA 4ª - Os abastecimentos dos veículos mencionados na Cláusula 1ª, deverão ocorrer no Município da **CONTRATANTE**, de segunda-feira à sábado, no horário compreendido das 07:00 às 20:00 horas, devendo ser apresentada respectiva autorização para abastecimento de veículos, constando o combustível e a quantidade, devidamente datada e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

PREFEITURA DE
COLINA



ADM.: 2021 / 2024
**NOSSA CIDADE,
NOSSA FAMÍLIA.**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

assinada pelo responsável, identificando a Unidade Orçamentária, o veículo e placas e o nome do condutor.

CLÁUSULA 5ª - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias após o fechamento da semana, mediante a apresentação dos documentos fiscais respectivos devidamente assinados pelos motoristas, anexadas às autorizações de abastecimentos emitidas..

CLÁUSULA 6ª - As despesas decorrentes da efetivação do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº 3.3.90.30 - Material de Consumo - Depto de Ensino Fundamental, Depto de Ensino Profissionalizante, Depto de Esportes, Depto de Estradas de Rodagem, Depto de Merenda Escolar, Depto de Planejamento e Projetos, Depto de Obras, Depto de Serviços Urbanos e Dependências, Depto Finanças e Dependências, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo M. dos Direitos da Criança/Adolescente, Fundo Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito e Dependências, Depto de Trânsito e Depto de Transporte Coletivo Urbano, cujos saldos nesta data são suficientes.

CLÁUSULA 7ª Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 8ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 9ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 10 - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 11 - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face da **CONTRATANTE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

PREFEITURA DE
COLINA



ADM.: 2021 / 2024
**NOSSA CIDADE,
NOSSA FAMÍLIA.**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 12 - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, periculosidade e insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 13 - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 14 - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - advertência;

II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - suspensão do registro e do direito de participar de

licitações.

CLÁUSULA 15 - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 16 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, processo de recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 17 - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 18 - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 19 - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

**PREFEITURA DE
COLINA**



ADM.: 2021 / 2024
**NOSSA CIDADE,
NOSSA FAMÍLIA.**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 15 de Fevereiro de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

Contratado

Testemunhas :

1 - 
Nome: **Israci da Silva Nunes**
RG: **23.226.160-7 SSP/SP**
Chefe do Setor de Compras e Licitações

2 - 
Nome: **ANDRÉ RICARDO SARTI**
RG: **41.994.925-2 SSP/SP**